



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 396 - AURORA/TO, Terça feira, 11 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito:

- *Publicação de Leis.....pg.1,5*
- *Publicação de Portariapg. 5*

LEI N.º 254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 105 de 10 de junho de 2014 e seus anexos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Altera os incisos do art. 2º, da Lei Municipal nº 105, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

- I - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- II - Chefe do Controle Interno;
- III - Secretários;
- IV - Secretários Executivos;
- V - Diretores;
- VI - e Coordenadores.

Art. 2º Altera os incisos e alíneas do art. 3º, da Lei Municipal nº 105, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

- I – Chefia De Gabinete Do Prefeito;
- II - Assessoria de Controle Interno;
- III – Secretarias Municipais e Diretorias:
 - a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
 - b) Secretaria Municipal de Gestão;
 - c) Secretaria Municipal de Finanças;
 - d) Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
 - e) Secretaria Municipal da Educação;
 - f) Secretaria Municipal de Assistência Social;

g) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

i) Diretoria Municipal de Agricultura;

j) Diretoria Municipal de Esportes;

k) Diretoria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

l) Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Cria o inciso IV, do Art. 16, da Lei Municipal nº 105, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 [...]

I - [...]

II - [...]

III - Agente de Contratação;

IV - Pregoeiro.

Art. 4º Cria o Art. 15-A, que trata da criação da Secretaria de Gestão, da Lei Municipal nº 105, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Da Secretaria Municipal de Gestão

Art. 15-A - Compete à Secretaria de Gestão:

I – Exercer a representação civil da Prefeitura Municipal;

II – Executar o assessoramento e o apoio ao Prefeito Municipal, bem como ao Vice-Prefeito em assuntos de natureza política, legislativa e administrativa;

III – Articular a ação política dos órgãos do Poder Executivo;

IV – Articular a ação política governamental com os demais Poderes, Estado, sociedade e movimentos sociais;

V – promover e articular a agenda do Poder Executivo Municipal perante o Poder Legislativo;

VI – estabelecer interação permanente com a Câmara Municipal de Aurora do Tocantins;

VII – acompanhar o andamento de projetos na Câmara Municipal de Aurora do Tocantins;]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 396 - AURORA/TO, Terça feira, 11 de Fevereiro de 2025.

VIII – conhecer e opinar nas propostas de denominação de vias e logradouros públicos;

IX – coordenar as estratégias de atuação e promove a integração das diretrizes prioritárias de Governo Aberto no âmbito municipal;

X – propor, coordenar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações estratégicos de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública;

XI – promover a gestão do conhecimento e a cooperação em gestão pública;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

XIII - Este artigo passa a ter validade com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Cria o Parágrafo único no Art. 22, da Lei Municipal nº 105, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 [...]

Parágrafo único. A Secretaria de Educação é composta pelos seguintes órgãos de assessoramento:

I - Diretoria de Execução de Programas Educacionais;

II - Coordenador Pedagógico.

Art. 6º Cria o Art. 23-A, que trata da criação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, da Lei Municipal nº 105, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Da Secretaria do Meio Ambiente, Turismo e Cultura

I – Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental;

II – Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente;

III – Promover ações de educação ambiental para conscientização da população sobre a importância da sustentabilidade;

IV – Elaborar e executar projetos para recuperação de áreas degradadas e proteção da biodiversidade local;

V – Fomentar o turismo sustentável, integrando desenvolvimento econômico e preservação ambiental;

VI – Incentivar o ecoturismo e outras práticas que valorizem o patrimônio natural e cultural do município;

VII – Estimular parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer o setor turístico e ambiental;

VIII – Criar e divulgar roteiros turísticos que impulsionem a economia local e a geração de empregos;

IX – Planejar e coordenar eventos e campanhas para promover o turismo e a conscientização ambiental;

X – Captar recursos e investimentos para projetos voltados ao meio ambiente e ao turismo sustentável;

XI – Monitorar e avaliar os impactos ambientais e turísticos das atividades desenvolvidas no município;

XII – Executar outras ações necessárias para o cumprimento de suas funções, em conformidade com as diretrizes governamentais.

XIII - Este artigo passa a ter validade com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º Cria o Parágrafo único no Art. 38, da Lei Municipal nº 105, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 [...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão seguirá utilizando, excepcionalmente durante o exercício de 2025, as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 9º Os valores referentes aos cargos de Diretores e Coordenadores poderão variar conforme suas especificidades legais.

Art. 10 Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 396 - AURORA/TO, Terça feira, 11 de Fevereiro de 2025.

EDSON NEIVA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I **CRIAÇÃO DE CARGOS – ART. 24**

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO

SALÁRIO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

SÍMBOLO: DAS-XXX

PERFIL E ATRIBUIÇÕES: O Agente de Contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, é responsável por planejar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas, assegurando conformidade com normas orçamentárias e legais. Suas competências incluem elaborar editais, termos de referência e contratos, coordenar sessões públicas, aplicar critérios de julgamento, mitigar riscos e garantir transparência, eficiência e economicidade nas contratações públicas.

CARGO: PREGOEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO

SALÁRIO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

SÍMBOLO: DAS-XXX

PERFIL E ATRIBUIÇÕES:

O Pregoeiro, é responsável por conduzir os pregões eletrônicos ou presenciais, garantindo a legalidade e a competitividade do processo. Suas funções incluem a análise de documentos, a condução da sessão pública, o julgamento das propostas e lances, a negociação de preços, a verificação da habilitação do vencedor e a decisão sobre recursos, assegurando transparência, eficiência e vantajosidade para a administração pública.

CARGO: DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO

SALÁRIO: R\$ 4.215,56 (Quatro mil reais)

SÍMBOLO: DAS-XXX

PERFIL E ATRIBUIÇÕES:

O Diretor de Execução de Programas Educacionais é o processo de planejar, coordenar, monitorar e executar ações relacionadas a programas e políticas educacionais.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL SUPERIOR

SALÁRIO: R\$ 4.215,56 (Quatro mil reais)

SÍMBOLO: DAS-XXX

PERFIL E ATRIBUIÇÕES:

O Coordenador Pedagógico é responsável por auxiliar na gestão escolar, planejamento e acompanhamento do currículo, avaliação da aprendizagem, uso de tecnologias educacionais e aplicação de metodologias de ensino inovadoras. Além disso, precisa conhecer a legislação educacional, promover a formação continuada dos professores e atuar na mediação de conflitos, garantindo um ambiente de ensino eficaz e colaborativo.

ANEXO II À LEI N.º 001, DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Quantitativos dos Cargos Comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 396 - AURORA/TO, Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2025.

QUANTIDADE	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
1	Secretário de Gestão	DAS-2	R\$ 5.100,00
1	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	DAS-2	R\$ 5.100,00
1	Secretário Executivo de Administração e Planejamento	DAS-3	R\$ 4.500,00
1	Secretário Executivo de Gestão	DAS-3	R\$ 4.500,00
1	Secretário Executivo de Finanças	DAS-3	R\$ 4.500,00
1	Secretário Executivo de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia	DAS-3	R\$ 4.500,00
1	Secretário Executivo da Educação	DAS-3	R\$ 4.500,00
1	Secretário Executivo de Assistência Social	DAS-3	R\$ 4.500,00
1	Secretário Executivo de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Transportes	DAS-3	R\$ 4.500,00
1	Secretário Executivo	DAS-3	R\$ 4.500,00

1	Secretário Executivo de Agricultura	DAS-3	R\$ 4.500,00
1	Agente de Contratação	DAI-II	R\$ 4.000,00
1	Pregoeiro	DAS-II	R\$ 4.000,00
1	Diretoria de Execução de Programas Pedagógicos	DAS-IV	R\$ 4.215,56
1	Coordenador Pedagógico	DAI-I	R\$ 4.215,56
14	Diretores em Geral	DAS-V	R\$ 3.000,00
4	Coordenadores em Geral	DAI-VII	R\$ 1.750,00

ANEXO III À LEI N.º 001, DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2	R\$ 5.100,00
	DAS-3	R\$ 4.500,00
	DAS-4	R\$ 4.215,56
	DAS-5	R\$ 3.000,00
	DAS-6	R\$ 2.500,00
	DAS-7	R\$ 2.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 396 - AURORA/TO, Terça feira, 11 de Fevereiro de 2025.		
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-1	R\$ 4.215,56
	DAI-2	R\$ 4.000,00
	DAI-3	R\$ 3.500,00
	DAI-4	R\$ 3.000,00
	DAI-5	R\$ 2.300,00
	DAI-6	R\$ 2.000,00
	DAI-7	R\$ 1.750,00
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1	R\$ 1.800,00
	CA-2	R\$ 1.518,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins - TO,
10 de fevereiro de 2025.

Edson Neiva da Silva
Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDSON NEIVA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF. Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença por motivo de auxílio por incapacidade temporária ao servidor JOSÉ NEWTON DOS GANDARA DOS SANTOS

Edson Neiva da Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

Considerando comunicado de decisão e Carta de Concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária, emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença por motivo de Auxílio Por Incapacidade Temporária (Previd 31) benefício nº 652.619.939-2 do Instituto de Previdência Social – INSS, ao servidor JOSÉ NEWTON GÂNDARA DOS SANTOS, matrícula nº 182, CPF nº 844.157.111-20

Art. 2º - A Licença tratada no caput acima inicia a partir de 18 de fevereiro de 2025, findando em 30 de Abril de 2025 conforme carta de concessão emitida pela Autarquia.